



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970.
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020

LEI Nº. 057/2018

26/12/2018

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER PERMUTA DE IMÓVEL MUNICIPAL COM IMÓVEL DE TERCEIRO COM O OBJETIVO DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Laranjeiras do Sul - Estado do Paraná, autorizado a proceder permuta de imóvel municipal com a INCORPORADORA BOM PASTOR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.358.022/0001-06, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, nº 1.200, Coronel Vivida-PR, sendo o imóvel destinado à construção de um CMEI – CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL (Creche), tendo os imóveis objeto da Permuta as seguintes características:

Parágrafo Primeiro: – IMÓVEL 01. Área a ser adquirida através da permuta. Imóvel localizado na área urbana, denominado LOTE “A-1”, desmembrado do LOTE “A” da Quadra nº 05 (cinco) localizado no LOTEAMENTO BOM PASTOR, com área de 1.600,50 m² (um mil, seiscentos metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados), de terrenos sem benfeitorias, situado na esquina das Ruas XV de Novembro com Rua Castro Alves, matriculado sob nº 38.109 (Protocolo 135.046 de 28/11/2.018) no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná), matrícula anterior nº 38.108 do CRI local com os seguintes limites e confrontações:

MEMORIAL DESCRITIVO

Do **LOTE “A-1”**

Oriundo da Unificação dos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06,13 e 14 da Quadra nº 05.

Do Loteamento Bom Pastor.

Área de: **1.600,50m²** (um mil e seiscentos metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados.).

Município de Laranjeiras do Sul - Paraná

Proprietário: **Incorporadora Bom Pastor Ltda; - CNPJ nº 21.358.022/0001-06.**

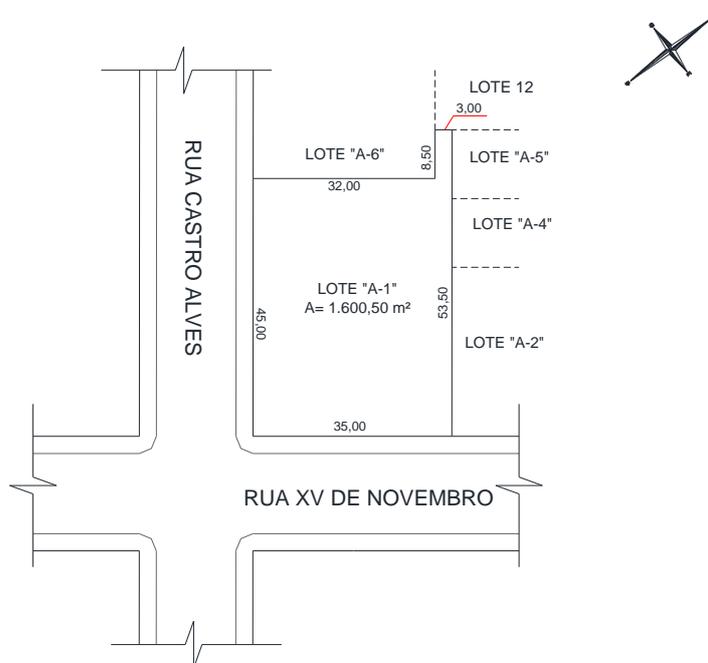
LIMITES E CONFRONTAÇÕES

FRENTE: Medindo 35,00 metros, confrontando com a Rua XV de Novembro;

LADO DIREITO: De quem da citada Rua, olha para o lote, mede 53,50 metros e confronta com o lote "A-2", lote "A-4, e lote "A-5" da mesma quadra;

LADO ESQUERDO: De quem da citada Rua, olha para o lote, mede 45,00 metros e confronta com a Rua Castro Alves;

FUNDOS: Por três linhas, sendo uma de 32,00 metros e confronta com o lote "A-6", e segue por uma deflexão de 90°, medindo 8,50 metros, confrontando com o lote "A-6", e uma linha medindo 3,00 metros, e confrontando com o Lote 12, da mesma quadra;



O presente memorial descritivo tem a responsabilidade técnica do engenheiro civil Fausto Meira Schier, CREA-PR nº 74.801/D, conforme anotação de responsabilidade técnica CREA-PR nº 20185558414.

02. PROPRIETÁRIO:

Área situada em imóvel urbano de propriedade de INCORPORADORA BOM PASTOR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.358.022/0001-06, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, nº 1.200, Coronel Vivida-PR.

03. CARACTERÍSTICAS:

A área avaliada está localizada no local conhecido como LOTEAMENTO BOM PASTOR, perímetro urbano de Laranjeiras do Sul, localizada numa das Ruas principais da cidade, Rua XV de Novembro, próxima ao Fórum de Justiça do Estado do Paraná, Fórum Eleitoral, CRAS, OAB, Quartel dos Bombeiros e outros estabelecimentos comerciais e de serviço.

As medidas e as confrontações estão devidamente descritas no memorial descritivo de autoria do engenheiro civil Fausto Meira Schier, CRTEA-PR nº 74.801/D, conforme anotação de responsabilidade técnica CREA-PR nº 20185558414.

A área localiza-se em lugar plano, em uma esquina, em região com infraestrutura de água energia existente, rede telefônica, linhas de transporte coletivo urbano nas proximidades, serviço de coleta de lixo e rede de esgotos construída próxima do local imóvel existem serviços de mercados, farmácias, posto de saúde, instalações de recreação, arena poliesportiva e vários estabelecimentos comerciais e de serviços.

A região é bastante valorizada por se situar no anel central do quadro urbano da cidade, local onde está projetada a criação de um centro cívico outras obras de grande importância para a região.

Parágrafo Segundo: IMÓVEIS da área 02: Imóveis de números 71-A2, matriculado sob número 38.101 (Protocolo 134.952 de 20/11/2018), com área de 327,18 m² (trezentos e vinte e sete metros e dezoito centímetros quadrados, de terrenos sem benfeitorias, constituído por área urbana denominada LOTE 71-A2 (setenta e um A-dois) da subdivisão do LOTE N ° 71-A (setenta e um A da QUADRA n° 71 (setenta e um) DO QUADRO URBANO DE LARANJEIRAS DO SUL-PARANÁ, situado na Avenida José Campigotto, antiga Rua Guarapuava, com Matrícula anterior n° 26.143 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul; 71-A3 matriculado sob número 38.102 (Protocolo 134.952 de 20/11/2018), com área de 327,67 m² (trezentos e vinte e sete metros quadrados e sessenta e sete centímetros quadrados, de terrenos sem benfeitorias, constituído por área urbana denominada LOTE 71-A3 (setenta e um A-três) da subdivisão do LOTE N ° 71-A (setenta e um A da QUADRA n° 71 (setenta e um) DO QUADRO URBANO DE LARANJEIRAS DO SUL-PARANÁ, situado na Avenida José Campigotto, antiga Rua Guarapuava, com Matrícula anterior n° 26.143 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul; 71-A4 matriculado sob número 38.103(Protocolo 134.952 de 20/11/2018), com área de 345,15 m² (trezentos e quarenta e cinco metros quadrados e quinze centímetros quadrados, de terrenos sem benfeitorias, constituído por área urbana denominada LOTE 71-A4 (setenta e um A-quatro) da subdivisão do LOTE N ° 71-A (setenta e um A da QUADRA n° 71 (setenta e um) DO QUADRO URBANO DE LARANJEIRAS DO SUL-PARANÁ, situado na Avenida José Campigotto, antiga Rua Guarapuava, com Matrícula anterior n° 26.143 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul; 71-A5 matriculado sob número 38.104 (Protocolo 134.952 de 20/11/2018), com área de 239,72 m² (duzentos e trinta e nove metros quadrados e setenta e dois centímetros quadrados, de terrenos sem benfeitorias, constituído por área urbana denominada LOTE 71-A5 (setenta e um A-cinco) da subdivisão do LOTE N ° 71.-A (setenta e um A da QUADRA n° 71 (setenta e um) DO QUADRO URBANO DE LARANJEIRAS DO SUL-PARANÁ, situado na Avenida José Campigotto, antiga Rua Guarapuava, com Matrícula anterior n° 26.143 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul, 71-A6 matriculado sob número 38.105 (Protocolo 134.952 de 20/11/2018), com área de 293,64 m² (duzentos e noventa e três metros quadrados e sessenta e quatro centímetros quadrados, de terrenos sem benfeitorias, constituído por área urbana denominada LOTE 71-A6 (setenta e um A-seis) da subdivisão do LOTE N ° 71-A (setenta e um A) da QUADRA n° 71 (setenta e um) DO QUADRO URBANO DE LARANJEIRAS DO SUL-PARANÁ, situado na Avenida José Campigotto, antiga Rua Guarapuava, com Matrícula anterior n° 26.143 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul, com os seguintes limites e confrontações com memoriais descritivos e croqui sob a responsabilidade técnica do engenheiro civil Fausto Meira Schier, CREA-PR n° 74.801/D, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica ART CREA-PR n° 20185558414:

A somatória das áreas desses 5 (cinco) imóveis perfaz a quantia de 1.533,36 (um mil, quinhentos e trinta e seis metros quadrados e trinta e seis centímetros quadrados), área esta considerada pelas imobiliárias nos seus laudos de avaliação. A área original foi desmembrada em imóveis menores, conforme desejo do proprietário da área que será adquirida, em virtude da dificuldade de comercialização da área total, retribuindo os serviços de unificação feita na quadra 05 do Loteamento Bom Pastor, o que resultou em imóveis de dimensões irregulares no restante da quadra, pela necessidade de se apresentar um lote com as dimensões mínima de 35,00m x 45,00m, conforme exigência do Ministério de Educação/FNDE, dimensões essas necessárias para a implantação da Creche modelo Padrão do Ministério.

A área de 1.533,36 m², apesar de ter uma frente muito boa para a Avenida José Campigotto, não possui profundidade adequada, pois os fundos do lote têm dimensões de 20,00m (vinte metros) e se se for observado os recuos necessários impostos pelo Plano Diretor do Município para edificações escolares, esta dimensão não permitirá a construção de um prédio escolar térreo, que é o indicado para ensino infantil.

- LOTE “71-A3”

Constituído pela subdivisão, do lote 71-A, oriundo do desmembramento da quadra 71.

Área de: **327,67m²**(trezentos e vinte e sete metros e sessenta e sete décimos quadrados.).

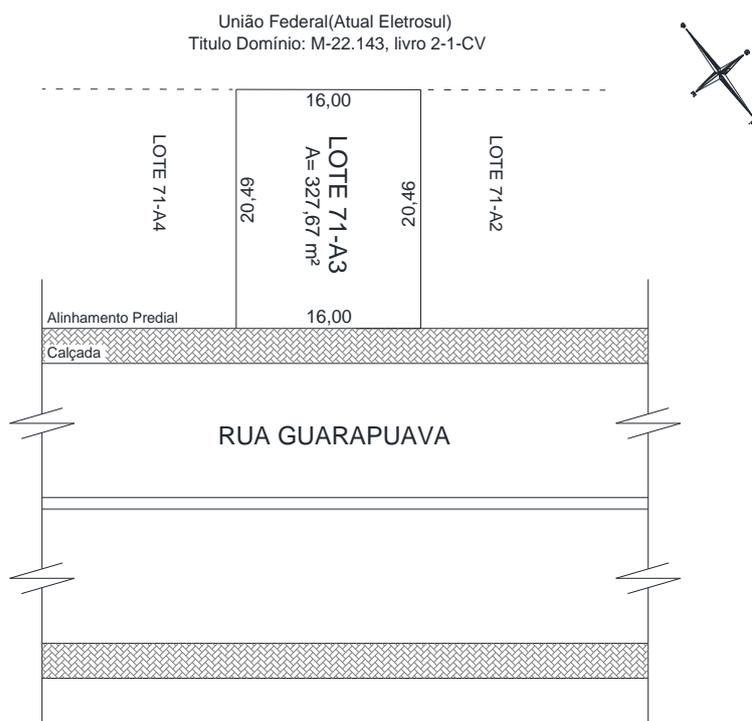
LIMITES E CONFRONTAÇÕES

FRENTE: medindo 16,00 metros, confrontando com a Rua Guarapuava;

LADO DIREITO: De quem da citada Rua, olha para o lote, mede 20,46 metros e confronta com o Lote 71-A2, parte desta subdivisão;

LADO ESQUERDO: De quem da citada Rua, olha para o lote, mede 20,49 metros e confronta com o Lote 71-A4, parte desta subdivisão;

FUNDOS: medindo 16,00 metros, confrontando com área pertencente à Eletrosul, mat. 22.143;

**- LOTE “71-A4”**

Constituído pela subdivisão, do lote 71-A, oriundo do desmembramento da quadra 71.

Área de: **345,15m²**(trezentos e quarenta e cinco metros e quinze décimos quadrados.).

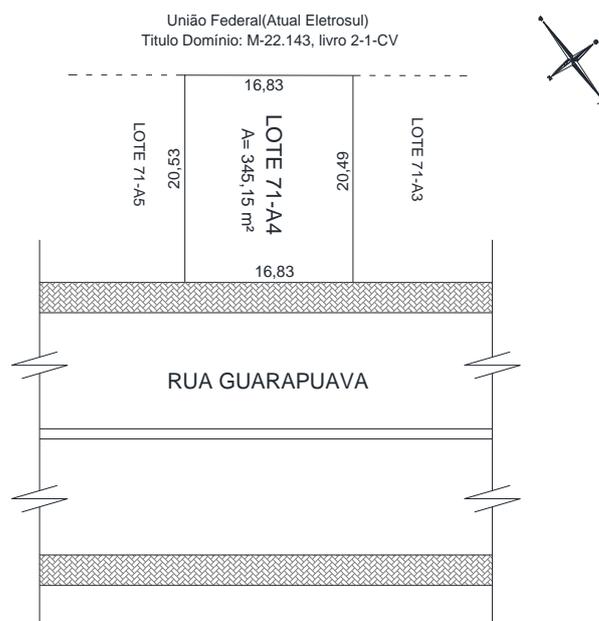
LIMITES E CONFRONTAÇÕES

FRENTE: medindo 16,83 metros, confrontando com a Rua Guarapuava;

LADO DIREITO: De quem da citada Rua, olha para o lote, mede 20,49 metros e confronta com o Lote 71-A3, parte desta subdivisão;

LADO ESQUERDO: De quem da citada Rua, olha para o lote, mede 20,53 metros e confronta com o Lote 71-A5, parte desta subdivisão;

FUNDOS: medindo 16,83 metros, confrontando com área pertencente à Eletrosul, mat. 22.143;



- **LOTE “71-A5”**

Constituído pela subdivisão, do lote 71-A, oriundo do desmembramento da quadra 71.

Área de: **239,72m²**(duzentos e trinta e nove metros e setenta e dois décimos quadrados.).

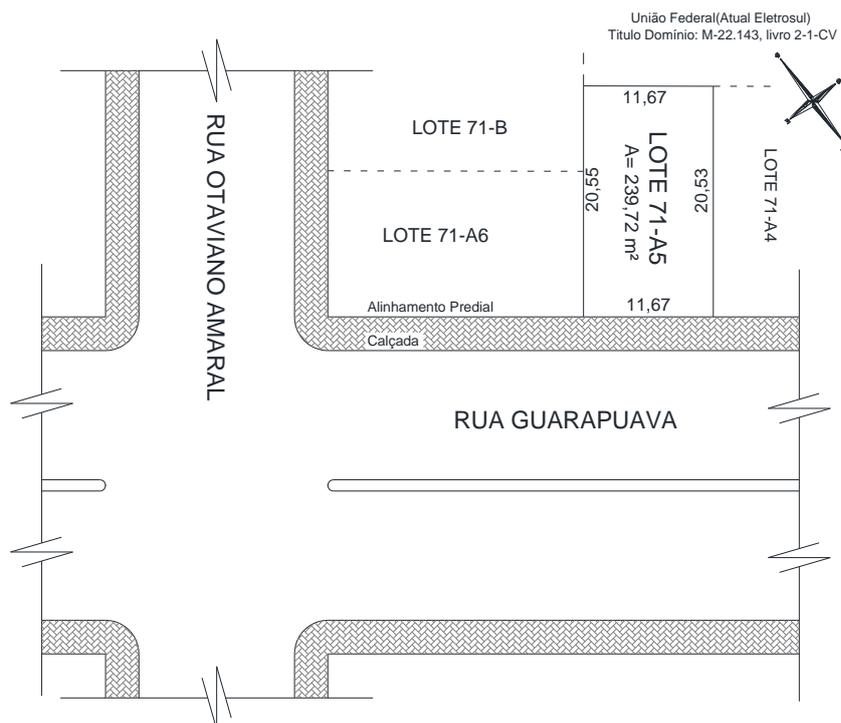
LIMITES E CONFRONTAÇÕES

FRENTE: medindo 11,67 metros, confrontando com a Rua Guarapuava;

LADO DIREITO: De quem da citada Rua, olha para o lote, mede 20,53 metros e confronta com o Lote 71-A4, parte desta subdivisão;

LADO ESQUERDO: De quem da citada Rua, olha para o lote, mede 20,55 metros e confronta com o Lote 71-A6, parte desta subdivisão, e parte do Lote 71-B;

FUNDOS: medindo 11,67 metros, confrontando com área pertencente à Eletrosul, mat. 22.143;



- LOTE “71-A6”

Constituído pela subdivisão, do lote 71-A, oriundo do desmembramento da quadra 71.

Área de: **293,64m²**(duzentos e noventa e três metros e sessenta e quatro decímetros quadrados.) .

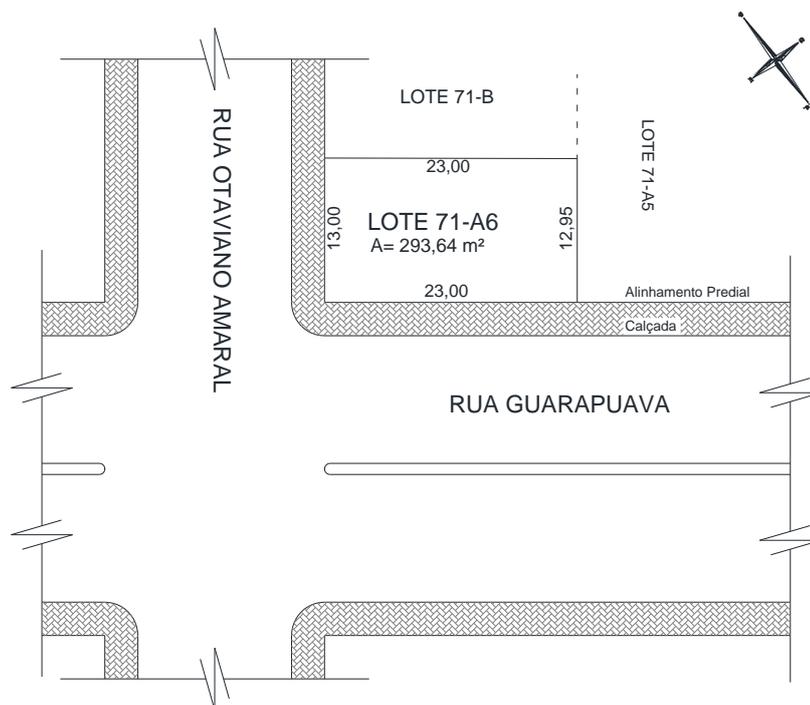
LIMITES E CONFRONTAÇÕES

FRENTE: medindo 13,00 metros, confrontando com a Rua Otaviano Amaral;

LADO DIREITO: De quem da Rua Otaviano Amaral, olha para o lote, mede 23,00 metros e confronta com a Rua Guarapuava;

LADO ESQUERDO: De quem da Rua Otaviano Amaral, olha para o lote, mede 23,00 metros e confronta com o Lote 71-B;

FUNDOS: medindo 12,95 metros, confrontando com o Lote 71-A5;



Os presentes memoriais descritivos tem a responsabilidade técnica do engenheiro civil Fausto Meira Schier, CREA-PR nº 74.801/D, conforme anotação de responsabilidade técnica CREA-PR nº 20185558414.

02. - PROPRIETÁRIO:

Área situada em imóvel urbano de propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrita no CNPJ sob nº 76.205.970./0001-95, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Rua Barbosa nº 01, CEP 85 301 060, Laranjeiras do Sul/PR.

03. - CARACTERÍSTICAS:

A área avaliada está localizada no local conhecido como Bairro Centro, perímetro urbano de Laranjeiras do Sul, localizada na Avenida José Campigotto, próxima à subdivisão de Delegacia de Polícia Fórum de Justiça do Estado do Paraná, Fórum Eleitoral, OAB, Quartel dos Bombeiros, Sindicato dos Funcionários Públicos Municipais e Escritório da Eletrosul, nas proximidades da área a ser permutada para a implantação da Creche, e ainda outros estabelecimentos comerciais e de serviço.

As medidas e as confrontações estão devidamente descritas nos memorial descritivo de autoria do engenheiro civil Fausto Meira Schier, CREA-PR nº 74.801/D, conforme anotação de responsabilidade técnica CREA-PR nº 20185558414.

A área localiza-se em lugar plano, em frente para a Avenida José Campigotto, dividindo-se, pelo lado direito de quem da avenida olha, com imóveis de propriedade municipal concedidos através de cessão de direito real de uso ao Sindicato dos Funcionários Públicos Municipais e, pelo lado, esquerdo, com a Rua Otaviano Amaral. A região onde o imóvel se localiza, possui infraestrutura de água energia elétrica, rede telefônica, linhas de transporte coletivo urbano nas proximidades, serviço de coleta de lixo e rede de esgotos construída próxima do local, com pavimentação asfáltica necessitando de recape. Próximo ao imóvel existe serviços de mercados, farmácias, posto de saúde, instalações de recreação, arena poliesportiva e vários estabelecimentos comerciais e de serviços.

A região é bastante valorizada por se situar no anel central do quadro urbano da cidade, tendo os imóveis apenas uma limitação física que é a pouca profundidade (apenas 20,53 metros e um, apenas 13,00metros) o que impossibilita a construção de edificações públicas e/ou comerciais

que necessitam de pátio de estacionamento. A área total foi subdivida em lotes menores, com o objetivo de facilitação de sua comercialização.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo do Município de Laranjeiras do Sul - Estado do Paraná, autorizado a efetuar o pagamento, até o valor máximo de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) à INCORPORADORA BOM PASTOR LTDA, para a efetivação da Permuta, conforme dispõe o LAUDO DE AVALIAÇÃO, exarado pela Comissão Permanente de Bens Móveis e Imóveis do município de Laranjeiras do Sul, anexo, e que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - O imóvel a ser adquirido através da Permuta deverá ser usado para fins educacionais, conforme programa da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único: Fica estabelecida a obrigação de início da construção da unidade educacional no prazo de 12 (doze) meses, contados da escrituração e registro dos imóveis permutados. Havendo descumprimento do prazo estabelecido, deverá ocorrer a imediata reversão da permuta, sem prejuízo ao poder público.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a arcar com as despesas de escrituração e registro dos imóveis permutados.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 26 de dezembro de 2018.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3050 – de 27/12/2018.